



Informações úteis sobre o Programa E-Lar

- **Quem se pode candidatar ao E-Lar?**

O Programa E-Lar está aberto aos beneficiários do Programa Bairros + Sustentáveis (Grupo I), aos beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica (Grupo II), e a todos os que tenham um contrato de fornecimento de eletricidade (Grupo III).

- **Onde se faz a candidatura e quais são os prazos?**

Para os **candidatos a fornecedores da rede E-Lar**, as candidaturas abrem a **18 de agosto** de 2025. Para os **beneficiários finais**, as candidaturas abrem a **30 de setembro** de 2025. Em ambos os casos, as candidaturas podem ser feitas em www.fundoambiental.pt, onde se encontram os formulários e respetivo regulamento do Programa.

- **Como funciona o Programa?**

O processo é muito simples. O beneficiário final só tem de preencher a candidatura no portal do Fundo Ambiental, fornecer os elementos solicitados, e esperar pelo voucher E-Lar que é emitido. Depois, dirige-se a um dos fornecedores da rede, cuja listagem também é disponibilizada no portal. **Não terá de efetuar qualquer pagamento**, a não ser que o equipamento escolhido ultrapasse o valor de referência estabelecido no Programa.

- **É preciso esperar por algum tipo de reembolso?**

O Programa E-Lar foi desenhado para reduzir ao mínimo as burocracias. O **consumidor só terá de apresentar o voucher e escolher o equipamento**. O pagamento do apoio será feito pela Agência para o Clima (ApC) diretamente ao fornecedor da Rede.

- **Quais são as responsabilidades do fornecedor da rede E-Lar?**

Para além de apresentarem os equipamentos abrangidos pelo Programa, os fornecedores da rede E-Lar devem confirmar a correspondência entre o NIF apresentado pelo beneficiário com o documento de aprovação da candidatura, bloquear o voucher usado na plataforma do Fundo Ambiental, emitir a fatura ao beneficiário (com descrição do(s) eletrodoméstico(s) adquirido(s), classe energética e serviços adicionais prestados). Devem ainda promover a entrega, instalação dos equipamentos novos e recolha dos antigos no prazo máximo de 30 dias a partir da data de uso do voucher, e recolher evidências

fotográficas de todo o processo, incluindo o encaminhamento dos equipamentos substituídos para centros de recolha e reciclagem adequados.

- **Que tipo de equipamentos podem ser substituídos?**

Podem ser substituídos **fogões, fornos e esquentadores a gás** por equipamentos equivalentes elétricos de classe energética A ou superior.

- **O voucher tem algum prazo?**

Depois de emitido, o voucher terá de ser utilizado no **prazo máximo de 60 dias**.

- **Os valores atribuídos são iguais para toda a gente?**

Os valores são diferentes consoante o grupo em que se integrem os beneficiários. O grupo de **pessoas mais vulneráveis** recebe um apoio superior que pode ir até aos **1.683 euros**. Nos restantes casos, o **apoio é no máximo de 1.100 euros**.

A tabela infra mostra o montante máximo do apoio por equipamento.

Tipologia de apoios	Despesas elegíveis	Montante unitário máximo para os Grupos I e II - (€)	Montante unitário máximo para o Grupo III (€)
Tipologia 1 – Equipamentos	1.1 Placa elétrica de indução	369,0	300
	1.2 Placa elétrica convencional	179,6	146
	1.3 Conjunto elétrico (placa e forno)	738,00	600
	1.4 Forno elétrico	369,00	300
	1.5 Termoacumulador elétrico	615,00	500
Tipologia 2 – Serviços	2.1 Transporte	50	Não elegível
	2.2 Instalação de placas, fornos ou combinado (1.1 a 1.4)	100	Não elegível

Tipologia de apoios	Despesas elegíveis	Montante unitário máximo para os Grupos I e II - (€)	Montante unitário máximo para o Grupo III (€)
	2.3 Instalação de termoacumulador elétrico (1.5)	180	Não elegível

- **O E-Lar pode ser usado para substituir equipamentos elétricos em fim de vida?**

O objetivo do Programa é incentivar as famílias a contribuírem ativamente para o processo de descarbonização, pelo que só serão admitidas trocas dos equipamentos a gás.

- **A quem compete a reciclagem dos equipamentos substituídos?**

A reciclagem é uma obrigação do fornecedor dos novos equipamentos, que terá de fazer a recolha dos eletrodomésticos substituídos no local e encaminhá-los para um centro de reciclagem adequado.

Que tipo de fiscalização existe?

O beneficiário do Programa E-Lar poderá ser alvo de uma vistoria por parte dos serviços competentes para atestar que a troca de equipamentos foi executada como previsto. Deverá também guardar a fatura com a descrição do(s) eletrodoméstico(s) adquirido(s).

O não cumprimento das regras do Programa poderá implicar a devolução dos equipamentos e poderá ser comunicada às autoridades judiciais.

A dotação do E-Lar pode ser reforçada?

O Programa E-Lar tem uma dotação de **40 milhões de euros**: 30 milhões do PRR, reforçado por 10 milhões do Fundo Ambiental. Deste montante, 5,6 milhões estão destinados ao Grupo I de beneficiários (beneficiários do Programa Bairros + Sustentáveis); 14,4 milhões ao Grupo II (beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica); 10 milhões para o Grupo III (todos os que, não estando abrangidos nos grupos anteriores, possuam um contrato de fornecimento de eletricidade).

O reforço de 10 milhões, bem como a mobilização de verbas entre estes grupos, dependerá da respetiva execução. Assim, valores não executados de um grupo poderão ser usados para outro grupo.

O E-Lar admite candidaturas até junho de 2026, ou até ao esgotar da sua dotação.